



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

## REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 117/77

DISPõE SOBRE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVİ-  
DÊNCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a adquirir uma Pá Carregadeira nova, para os serviços Municipais, através de concorrência pública.

ARTIGO 2º) - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo ou financeiramente, ficando autorizado a vinculação das quotas mensais do ICM , ou Fundos destinados a Municipalidade, podendo assinar alienação fiduciária em caso de financiamento, podendo ser dado em garantia o próprio equipamento adquirido.

ARTIGO 3º) Os orçamentos Municipais consignarão dotações especiais enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para ocorrerem aos pagamento das prestações vincentas, que compreendam amortização do principal e dos juros do empréstimo. E no orçamento vigente fica igualmente autorizado a abertura de créditos especiais para cobrir despesas.

ARTIGO 4º) - Se em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações do Município, extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir, quer quanto à tributação, quer no tocante às cotas de participação, responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira, objeto desta Lei.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prfeitura Municipal, 24 de janeiro de 1.977.

aa) Adair Francisco de Oliveira

Prefeito Municipal

aa) Antônio Pedro André Silva

## Secretário.

"Era o que continha e foi transcrito no todo como centém"

## "Secretário"